

# Prefeitura Municipal Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Ofício N.º .....

LEI Nº460/71

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para construção do "FORUM".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu, Ângelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para construção do "FORUM" no Município e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida,  
aos 7 de junho de 1971.

Publique-se:

*Francisco José Gugik*  
Francisco José Gugik  
Secretário

*Ângelo Mezzomo*  
ÂNGELO MEZZOMO  
Prefeito Municipal